

**LEI Nº 351/2010
DE: 08 DE OUTUBRO DE 2010**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária dos Conselheiros Tutelares Municipais por prazo determinado e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 065/2002, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as os cargos de Conselheiro Tutelar do Município, os constantes no anexo único.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) e Lei Municipal nº 065/2002, alterada pela Lei Municipal nº 092/2003.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será para o período de 01.10.2010 até 31.12.2012, devendo obedecer ao exercício anual para contratação.

Artigo 4º - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001 e aos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 065/2002 alterado pela Lei Municipal 092/2003.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE OUTUBRO DE 2010**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 351/2010

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	CONSELHEIRO TUTELAR	05	30

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**